AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

-

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2026

Processo ANP nº 48610.204824/2026-42

Ação 2.10 da Agenda Regulatória da ANP do Biênio 2025-2026.

I. ASSUNTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública nº 13/2026 teve por objetivo: (i) a obtenção de subsídios e informações adicionais acerca da minuta de resolução que disporá sobre a regulamentação do acesso não discriminatório e negociado de terceiros aos gasodutos de escoamento e às instalações de tratamento ou processamento de gás natural, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.134, de 08 de abril de 2021 ("Nova Lei do Gás"), e do Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.153, de 26 de agosto de 2024, conforme a Ação nº 2.10 da Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2025-2026; e (ii) conferir publicidade, transparência e legitimidade ao processo regulatório conduzido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

A Audiência Pública, processo de participação social do qual faz parte a Consulta Pública realizada, permitiu a manifestação dos agentes econômicos, entidades representativas, órgãos governamentais e demais interessados da sociedade sobre a proposta normativa em discussão.

A Audiência Pública nº 13/2026, realizada em 01/10/2026, foi precedida de Consulta Pública nº 13/2026, conforme Aviso de Consulta e Audiência Pública nº 13/2026 (SEI nº 6143828), publicado na página 104 da Seção 3 do Diário Oficial da União nº 131, de 15/07/2026, e Aviso de Alteração da Consulta e Audiência nº 132026 (SEI nº 6281521), publicado na página 112 da Seção 3 do Diário Oficial da União nº 163, de 28/08/2026. A Consulta Pública foi realizada por 61 (sessenta e um) dias, entre 16/07/2026 e 14/09/2026.

A elaboração deste relatório observa o disposto no art. 24 da Instrução Normativa ANP nº 8, de 2021, e no art. 21 da Resolução ANP nº 846, de 2021, que estabelecem os requisitos de registro, documentação e divulgação dos resultados das audiências públicas realizadas pela ANP.

Nos termos do art. 21 da Resolução ANP nº 846, de 2021, compete à unidade organizacional responsável pela instrução da matéria elaborar relatório da audiência pública contendo o registro das manifestações realizadas e dos resultados decorrentes do processo de participação social, de modo a conferir publicidade, transparência e legitimidade ao processo decisório da Agência.

Adicionalmente, em observância ao art. 24 da Instrução Normativa ANP nº 8, de 2021, o relatório de audiência pública deve consolidar as informações relativas à realização do evento, incluindo a identificação do processo regulatório, a descrição de sua realização, a síntese das manifestações apresentadas pelos participantes, os resultados obtidos e demais elementos necessários ao adequado registro da participação social.

Todos os documentos e informações relativos à Consulta e à Audiência Pública nº 013/2026 encontram-se instruídos e disponibilizados no processo SEI nº 48610.204824/2026-42 e publicados na página específica da Consulta e Audiência Públicas nº 13/2026 no sítio eletrônico da ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/2026/consulta-e-audiencia-publicas-no-13-2026).

A íntegra da Audiência Pública está disponível no canal da ANP do Youtube no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=0SSGFydgAPQ.

II. LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A Audiência Pública nº 13/2026 foi realizada em **1º de outubro de 2026**, **por videoconferência**, utilizando a plataforma Microsoft Teams.

A Audiência Pública foi aberta às **14h01min** e encerrada às **17h31min**.

A participação dos interessados ocorreu de forma remota, mediante inscrição prévia para exposição oral ou acompanhamento da sessão como ouvinte, nos termos estabelecidos no Aviso de Consulta e Audiência Pública nº 13/2026 e em sua alteração posterior.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA DA AUDIÊNCIA

A mesa da Audiência Pública nº 13/2026 foi composta pelos seguintes representantes da ANP:

- Mariana Cavadinha Costa da Silva, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) e Presidente da Audiência;
- Mário Jorge Figueira Confort, Chefe da Unidade de Regulação da SDP e Secretário da Audiência Pública;
- Tatiana Motta Vieira, Procuradora Federal junto à ANP.

Participaram ainda da audiência o Diretor da ANP, Pietro Adamo Sampaio Mendes, que proferiu o discurso de abertura, bem como os representantes inscritos para exposição durante o período programado para o recebimento de inscrições, conforme Aviso de Consulta e Audiência Pública nº 13/2026 (SEI nº 6143828), e Aviso de Alteração da Consulta e Audiência nº 132026 (SEI nº 6281521) e durante a audiência pública. Além disso, participaram outros interessados, conforme a lista de presença (SEI nº 6408670), anexa ao presente relatório.

IV. PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Durante a realização da Audiência Pública nº 13/2026, foi registrada a participação de **138 (cento e trinta e oito) participantes** de forma remota, por meio do aplicativo Microsoft Teams, conforme listagem de presença (lista de presença da Audiência Pública nº 13/2026 - SEI nº 6408670).

A classificação dos perfis dos participantes é apresentada na Tabela 1. A Figura 1, por sua vez, indica a distribuição dos perfis dos participantes da audiência.

Tabela 1 - Número de Participantes da Audiência Pública nº 13/2026 e Perfis

Perfil do Participante	**Número Participantes**
Agente Econômico	61
Órgão de Classe ou Associação	15
Adv. ou Escritório de Adv.	12
Consultoria	6
Instituição Governamental	32
Imprensa	3
ONG	1
Não identificado	8
Total	**138**

Figura 1 - Distribuição dos participantes da Audiência Pública nº 13/2026 por Perfil

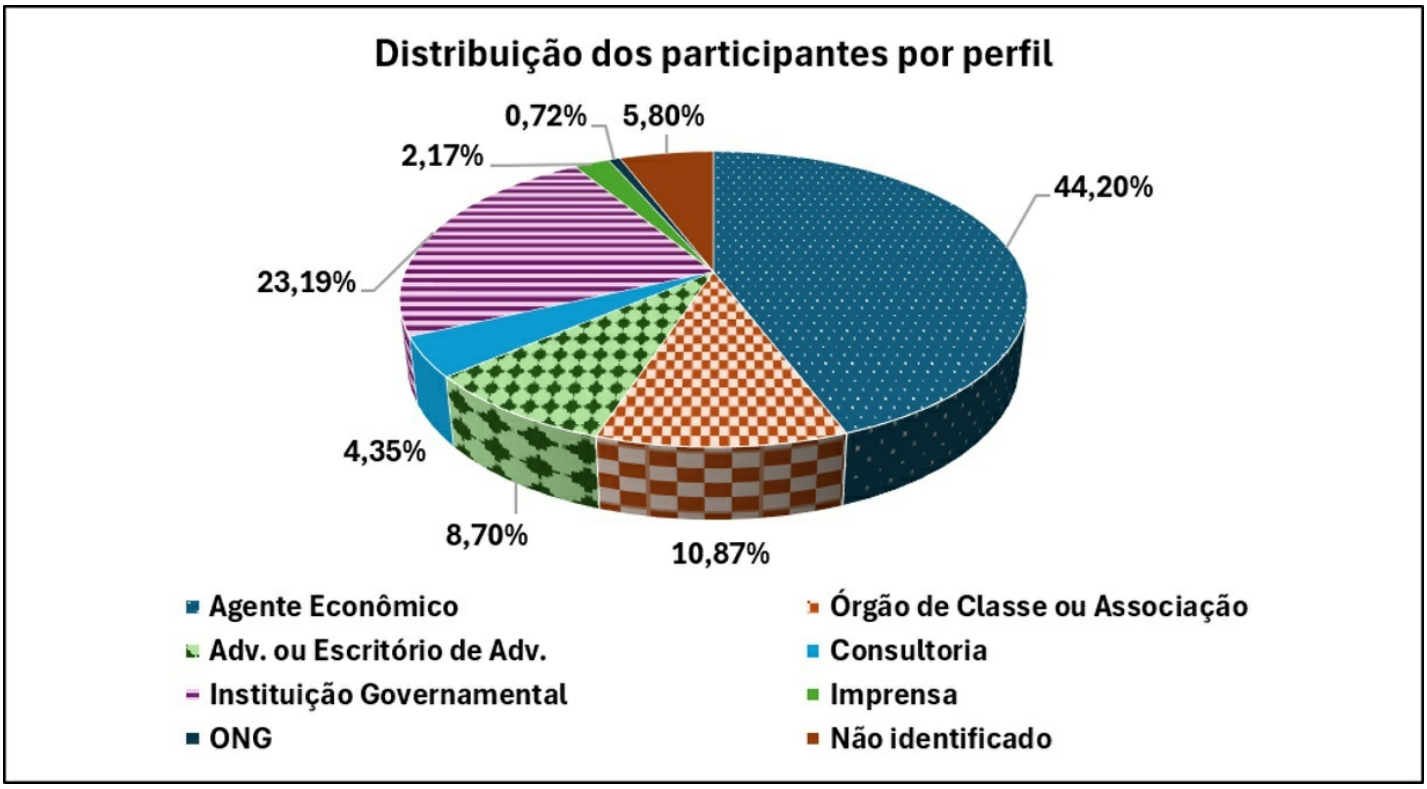

V. PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A programação da Audiência Pública nº 13/2026 compreendeu:

· Discurso de abertura do Sr. Diretor Pietro Mendes (das 14h04min às 14h06min);
· Apresentação das orientações gerais e dos procedimentos da audiência pela Presidente da Audiência, Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva (das 14h06min às 14h10min);
· Apresentação técnica sobre a proposta de resolução submetida à consulta pública e audiência pública pelo Secretário da Audiência, Sr. Mário Jorge Figueira Confort (das 14h10min às 14h23min);
· Manifestações dos expositores inscritos (das 14h25min às 17h23min);
· Abertura de período para manifestações de participantes da Audiência (das 17h24min às 17h26min);
· Encerramento da audiência pública (das 17h26min às 17h31min).

VI. RELATO DOS FATOS OCORRIDOS

VI.1. DISCURSO DE ABERTURA

Após a abertura da sessão às 14h01min, a Presidência da Audiência Pública, Sra. Mariana Cavadinha, convidou o **Diretor Pietro Adamo Sampaio Mendes** para realizar o discurso de abertura da Audiência Pública nº 13/2026.

Em sua manifestação, o Diretor cumprimentou os participantes da audiência pública e ressaltou a importância do evento como instrumento de coleta de subsídios para o processo decisório da ANP. Registrou, ainda, reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), nas pessoas de Mariana Cavadinha e Mário Confort, bem como pelos servidores e pelas demais áreas da Agência envolvidas na construção da proposta regulatória, quais sejam a Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), a Superintendência de Participação Social e Comunicação Institucional (SPC) e a Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC).

O Diretor destacou que a matéria objeto da Consulta e Audiência Pública nº 13/2026 possui elevada relevância para a regulação das infraestruturas de gás natural no Brasil e integra um conjunto mais amplo de ações regulatórias constantes da Agenda Regulatória da ANP voltadas ao desenvolvimento do mercado de gás natural.

Em sua exposição, observou que a regulamentação do acesso às infraestruturas de escoamento e processamento, associada a outras iniciativas regulatórias em andamento, a exemplo da ação regulatória relativa ao *gas release*, possui potencial para contribuir para o desenvolvimento de um mercado mais competitivo, com maior diversidade de fornecedores, aumento do número de transações e ampliação da liquidez do mercado de gás natural.

Ao final, o Diretor manifestou expectativa de que as ações regulatórias em curso contribuam para o fortalecimento do mercado brasileiro de gás natural e desejou aos participantes uma audiência pública produtiva, devolvendo, em seguida, a condução dos trabalhos à Presidente da Audiência Pública, Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva

VI.2. APRESENTAÇÃO INICIAL DA PRESIDÊNCIA E ORIENTAÇÕES

Encerrado o discurso de abertura, a Presidente da Audiência Pública, Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva, apresentou os objetivos da Audiência Pública nº 13/2026, destacando a obtenção de contribuições para a minuta de resolução, a ampliação da participação dos agentes econômicos e demais interessados no processo regulatório e o fortalecimento da transparência, publicidade e legitimidade das ações da ANP. Na oportunidade, registrou a composição da mesa, formada por ela própria, pelo Sr. Mario Jorge Figueira Confort, Secretário da Audiência, e pela Dra. Tatiana Motta Vieira, Procuradora Federal junto à ANP (SEI nº 6394425).

Em seguida, apresentou a programação do evento, informando que a audiência seria composta pela apresentação das orientações gerais, pela exposição técnica da minuta de resolução pelo Secretário da Audiência e pelas manifestações dos expositores inscritos, seguidas de manifestações finais dos participantes. Também esclareceu as regras de participação, os procedimentos para utilização da plataforma, os tempos de exposição, as condições para uso da palavra e a forma de registro das contribuições apresentadas durante a sessão.

A Presidente informou que foram confirmadas 23 inscrições para manifestação oral, apresentando a ordem dos expositores:

- Associação Brasileira das Indústrias de Vidro – ABIVIDRO;
- Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis – IBP;
- Evolução Regulatória;
- Yara;
- Calden Consultoria Regulatória;
- 3S Consultoria em Gás e Energia;
- Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes – FECOMBUSTÍVEIS;
- RJ Postos;
- Prefeitura de Cubatão;
- Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras;
- Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento – ASPACER e Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos – ANFACER;
- Mattos Filho Advogados;
- Pezco Economics;
- ARM Consultoria;
- Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS;
- Shell Brasil;
- ABRACE Energia;
- Fórum do Gás;
- Zenergas Consultoria Empresarial em Energia e Regulação Ltda.;
- Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Associação Brasileira Geradoras Termelétricas – ABRAGET;
- Almeida e Marçal Advogados; e
- Ministério de Minas e Energia – MME.

Ao final, desejou uma boa audiência aos participantes e passou a palavra ao Secretário da Audiência, Sr. Mario Jorge Figueira Confort, para a apresentação técnica da proposta regulatória submetida à Consulta e Audiência Pública nº 13/2026.

VI.3. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA ANP

Na sequência, o Secretário da Audiência, Sr. Mario Jorge Figueira Confort, realizou apresentação técnica sobre a minuta de resolução submetida à Consulta e Audiência Pública nº 13/2026, destinada a regulamentar o acesso negociado e não discriminatório de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção e às instalações de tratamento ou processamento de gás natural (SEI nº 6394427).

Inicialmente, apresentou o histórico da ação regulatória, recordando que os estudos relacionados ao acesso às infraestruturas previstas no art. 28 da Nova Lei do Gás foram iniciados no âmbito da Ação Regulatória nº 2.12 da Agenda Regulatória da ANP do biênio 2022-2023. Destacou a realização de consulta prévia sobre os estudos preliminares e de workshop técnico que subsidiaram a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR), aprovada em 2024, contemplando as infraestruturas de escoamento da produção, processamento de gás natural e terminais de GNL.

Explicou que, após a publicação do Decreto nº 12.153, de 2024, a ANP decidiu segmentar os trabalhos regulatórios anteriormente concentrados em uma única ação. Nesse contexto, a antiga Ação Regulatória nº 2.12 foi desdobrada nas Ações Regulatórias nº 2.4, voltada ao acesso aos terminais de GNL e à resolução de conflitos, e nº 2.10, referente ao acesso às infraestruturas de escoamento e processamento, objeto da audiência pública.

Em seguida, apresentou os fundamentos legais e infralegais da proposta regulatória, destacando o art. 28 da Lei nº 14.134, de 2021, e as disposições do Decreto nº 10.712, de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto nº 12.153, de 2024.

Ao tratar da estrutura da minuta de resolução, explicou que o texto normativo foi organizado em capítulos e temas diversos dedicados a tema variados, tais como disposições preliminares, princípios gerais de acesso, preferência do proprietário, processo de negociação, contratos de acesso, remuneração, código de conduta e prática de acesso, transparência, separação contábil, supervisão regulatória, interconexão e disposições finais e transitórias. Destacou que o processo de negociação, a remuneração e o código de conduta e prática de acesso constituem elementos centrais da proposta regulatória.

O Secretário apresentou o fluxo básico de negociação previsto na minuta. Explicou que o terceiro interessado deverá solicitar acesso à infraestrutura, cabendo ao operador responder ao pedido em até sete dias úteis. Havendo viabilidade de acesso, as partes deverão elaborar plano de negociação e conduzir tratativas para definição das condições contratuais e da remuneração, em processo que poderá alcançar prazo total de até 120 dias, culminando na celebração do contrato de acesso.

Também detalhou o papel do Código de Conduta e Prática de Acesso (CCPA), instrumento a ser elaborado conjuntamente pelos operadores e usuários e submetido à aprovação da ANP. Esclareceu que o código deverá estabelecer critérios objetivos para negociação, definição de condições de acesso e tratamento dos usuários, contribuindo para maior transparência e previsibilidade nas relações entre as partes.

Em relação às remunerações, destacou que a minuta estabelece parâmetros para caracterização de remuneração justa e adequada, contemplando critérios como recuperação eficiente dos custos, remuneração do capital investido, aderência às condições de mercado e prevenção da obtenção de renda decorrente do exercício de poder de mercado. Explicou ainda que, quando presentes determinadas circunstâncias previstas na regulamentação, a ANP poderá determinar a renegociação das condições acordadas entre as partes.

O expositor apresentou ainda o conceito de receita de referência, informando que a ANP poderá calcular e divulgar valores referenciais destinados a orientar negociações e subsidiar sua atuação regulatória. Esclareceu que tais receitas poderão ser consideradas como limite para a remuneração em situações específicas previstas na regulamentação, especialmente quando houver indícios de exercício de poder de mercado, ausência de acordo entre as partes ou descumprimento dos princípios estabelecidos na resolução.

Por fim, abordou a disciplina proposta para a preferência do proprietário, direito assegurado pela Lei nº 14.134, de 2021. Explicou que o operador deverá encaminhar à ANP informações e proposta de preferência, cabendo à Agência definir o volume aplicável com base em critérios objetivos previstos na minuta. Encerrando a apresentação, apresentou os principais resultados da Consulta Pública nº 13/2026, destacando o recebimento de 918 contribuições de 39 participantes e informando que os temas mais comentados foram remuneração justa e adequada, preferência do proprietário, princípios gerais de acesso, transparência, definições, contratos, código de conduta e prática de acesso, interconexão, separação contábil e solução de controvérsias. Finalizada sua exposição, o Secretário devolveu a palavra à Presidente da Audiência Pública.

VI.4. MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Finalizada a apresentação técnica da ANP pelo Secretário da Audiência, a Presidente da Audiência convocou os expositores inscritos para realizar suas apresentações e pronunciamentos. As instituições **trouxeram, cada uma, sua contribuição por meio de exposição**. A convocação foi realizada de acordo com a ordem das inscrições recebidas durante o período de participação social, nos termos do Aviso de Consulta e Audiência Pública nº 13/2026 e do Aviso de Alteração de Consulta e Audiência Pública nº 13/2026.

No total, foram realizadas 21 exposições. A ordem de convocação e o período da apresentação foram os seguintes:

1. IBP (das 14:25 às 14:35);
2. Calden Consultoria Regulatória (das 14:38 às 14:48);
3. ABIVIDRO (das 14:48 às 14:54);
4. 3S Consultoria em Gás e Energia (das 14:54 às 15:04);
5. FECOMBUSTÍVEIS (das 15:05 às 15:09);
6. RJ Postos (das 15:09 às 15:16);
7. Prefeitura de Cubatão (das 15:16 às 15:23);
8. Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (das 15:23 às 15:33);
9. ASPACER e ANFACER (das 15:34 às 15:36);
10. Mattos Filho Advogados (das 15:36 às 15:46);
11. Pezco Economics (das 15:47 às 15:57);
12. ABEGÁS (das 15:58 às 16:04);
13. Shell Brasil (das 16:04 às 16:13);
14. ABRACE Energia (das 16:13 às 16:22);
15. Fórum do Gás (das 16:22 às 16:31);
16. Zenergas (das 16:31 às 16:37);
17. CNI (das 16:37 às 16:46);
18. ABRAGET (das 16:46 às 16:51);
19. Almeida e Marçal Advogados (das 16:51 às 17:02);
20. MME (das 17:02 às 17:14);
21. ARM Consultoria (das 17:15 às 17:23).

As instituições Evolução Regulatória e Yara foram convocadas, mas não se manifestaram. Foram convocadas também ao final, após todas as exposições, mas novamente não houve manifestação, não tendo sido registrado, portanto, seu comparecimento.

A ARM Consultoria foi convocada e se manifestou na ocasião da segunda chamada realizada após todas as exposições.

O conteúdo das exposições é resumidamente descrito nas subseções a seguir.

VI.4.1. Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP)

Às **14h25min**, foi concedida a palavra à Sra. **Daniela Santos**, Diretora Executiva de Gás Natural do **Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP)**, que finalizou sua apresentação às **14h35min**.

A expositora iniciou sua manifestação agradecendo à ANP pela oportunidade de participação na audiência pública e ressaltou a relevância do tema para o desenvolvimento do mercado brasileiro de gás natural. Destacou que o IBP representa empresas com atuação em atividades de exploração e produção, escoamento e processamento de gás natural, motivo pelo qual acompanha com especial interesse a regulamentação do acesso às infraestruturas abrangidas pelo art. 28 da Lei nº 14.134, de 2021.

A representante afirmou que o IBP e suas empresas associadas defendem uma regulação robusta, eficiente e estritamente aderente à legislação vigente, entendendo que a observância dos dispositivos da Nova Lei do Gás constitui requisito fundamental para a atração de investimentos e para a expansão das infraestruturas de gás natural no país. Nesse contexto, destacou que as contribuições apresentadas pela entidade tiveram como foco a preservação dos conceitos e princípios já estabelecidos no marco legal do setor.

Em sua exposição, ressaltou inicialmente a importância da preservação do direito de preferência do proprietário, previsto no art. 28 da Lei nº 14.134, de 2021. Segundo a expositora, trata-se de prerrogativa expressamente assegurada pela legislação, razão pela qual a regulamentação não deveria impor limitações que ultrapassem os parâmetros definidos em lei. Também defendeu a preservação do modelo de acesso

negociado, argumentando que determinadas previsões da minuta aproximariam o regime proposto de um modelo de acesso regulado.

A representante também apresentou considerações sobre os códigos de conduta e prática de acesso, a necessidade de uniformização regulatória e a preservação da liberdade de organização dos agentes econômicos. Adicionalmente, apontou preocupações relacionadas ao planejamento indicativo dos investimentos, ao regime de transição da regulamentação e à proteção de informações confidenciais, defendendo que as obrigações de transparência sejam compatibilizadas com os direitos de confidencialidade previstos na legislação aplicável.

No campo econômico, a expositora abordou referências internacionais utilizadas durante o processo regulatório, registrando entendimento de que o modelo norueguês não seria o mais adequado para servir de paradigma ao contexto brasileiro. Também ressaltou aspectos relacionados à atuação regulatória *ex ante* e *ex post*, à remuneração das atividades de escoamento e processamento e à disciplina da preferência do proprietário.

Ao concluir sua manifestação, a representante do IBP defendeu preservar integralmente o direito de preferência do proprietário, manter a remuneração pelo uso da infraestrutura como matéria sujeita à livre negociação entre as partes, resguardar a autonomia das partes em temas como solução de disputas, sigilo e confidencialidade, dentre outras, estabelecer uma transição prospectiva, gradual e factível, preservar o caráter orientativo do planejamento estatal e garantir a observância dos critérios legais, técnicos e econômicos.

VI.4.2. Calden Consultoria Regulatória

À s **14h38min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Frederico Valle e Flister**, Gerente de Projetos da **Calden Consultoria Regulatória**. O expositor informou que sua apresentação havia sido desenvolvida no âmbito de estudo realizado para o IBP, abordando principalmente aspectos econômicos relacionados à regulação de infraestruturas de gás natural. A manifestação ocorreu entre **14h38min e 14h48min**.

O expositor argumentou que escoamento e processamento de gás natural não constituiriam monopólios naturais, distinguindo-os das atividades de transporte e distribuição. Em sua avaliação, tais infraestruturas apresentariam possibilidade de competição potencial e estariam associadas a projetos específicos de exploração e produção, não se caracterizando como redes típicas cuja remuneração dependa de regulação tarifária prévia.

Com base nessa premissa, o representante sustentou que a atuação regulatória mais adequada seria orientada para a prevenção e repressão de abusos de poder de mercado, mediante mecanismos de supervisão *ex post*, em vez de instrumentos de regulação econômica *ex ante*. Segundo o expositor, a definição prévia de receitas ou tarifas poderia gerar distorções e desincentivos aos investimentos necessários ao desenvolvimento de novos projetos.

O expositor apresentou ainda considerações sobre experiências internacionais. Destacou que o modelo do Reino Unido privilegiaria negociações bilaterais entre as partes, códigos de conduta e intervenção regulatória em situações específicas, enquanto o modelo da Noruega estaria associado a contexto específico de exportação de gás natural e forte participação estatal, não sendo plenamente comparável à realidade brasileira, tendo em vista que a economia norueguesa não é intensiva no uso de gás natural.

Ao final, defendeu que a regulamentação do escoamento e do processamento de gás natural privilegie mecanismos de fiscalização de eventuais abusos, códigos de acesso e demais instrumentos previstos na proposta regulatória, semelhante ao modelo britânico que inspirou a legislação brasileira, em vez da fixação de receitas ou preços. Segundo afirmou, essa abordagem é mais compatível com a natureza dessas atividades e reduz o risco de desincentivo a investimentos destinados ao desenvolvimento da oferta de gás natural para o mercado brasileiro.

VI.4.3. ABIVIDRO – Associação Brasileira das Indústrias de Vidro

Em razão de dificuldades técnicas verificadas no início da chamada dos expositores, a manifestação da **ABIVIDRO** foi realizada posteriormente, entre **14h48min e 14h54min**, por seu Presidente Executivo, **Sr. Lucien Belmonte**.

O representante sustentou que os problemas relacionados ao acesso às infraestruturas são concretos e persistem há décadas. Segundo afirmou, há uma longa trajetória de dificuldades envolvendo o acesso de terceiros às infraestruturas de gás natural, mencionando que as indústrias consumidoras, em especial as de vidro, acompanham esse tema há mais de vinte anos e que os obstáculos anteriormente identificados continuam presentes.

Em sua avaliação, a regulamentação deve enfrentar diretamente as dificuldades existentes para acesso às infraestruturas, reconhecendo que as negociações entre consumidores e a Petrobras historicamente não são fáceis e não ocorreram em condições equilibradas. Destacou que relatórios do TCU, do Ministério de Minas e Energia, da PPSA e da própria SDC/ANP registraram problemas relacionados à concorrência e ao acesso nessas atividades.

O expositor manifestou apoio à abordagem adotada pela ANP na Consulta e Audiência Pública nº 13/2026, defendendo a manutenção dos mecanismos de transparência previstos na minuta, a imposição de limites claros ao exercício da preferência do proprietário e a adoção de mecanismos destinados a evitar burla às regras de acesso. Sustentou que, em uma indústria de rede, é necessário criar condições para que o mercado opere de forma mais próxima possível de um ambiente concorrencial.

Ao final, parabenizou a ANP pelo trabalho desenvolvido na Consulta Pública nº 13/2026 e ressaltou que as medidas propostas, juntamente com outras iniciativas regulatórias em andamento, podem contribuir para o desenvolvimento de um mercado de gás natural mais competitivo, ampliando as condições de crescimento econômico e de fortalecimento da indústria brasileira.

VI.4.4. 3S Consultoria em Gás e Energia

Às **14h54min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Sergio Soares dos Santos**, fundador da **3S Consultoria em Gás e Energia**, cuja manifestação se encerrou às **15h04min**.

O expositor iniciou sua manifestação parabenizando a ANP pela realização da audiência pública. Informou que a entidade apresentou contribuições densas durante a consulta pública e que sua exposição se concentraria em alguns pontos considerados prioritários, tais como acesso efetivo onde há capacidade, proteção ao investimento que criou a capacidade e intervenção da ANP quando houver abuso.

Abordou o escopo da minuta, manifestando concordância com a delimitação da regulamentação aos gasodutos de escoamento e às instalações de tratamento e processamento de gás natural, inclusive seus acessórios. Defendeu, contudo, a exclusão dos terminais de GNL da proposta regulatória, argumentando que essas instalações estão sujeitas a logística operacional distinta, associada à navegação e gestão de estoques.

Na sequência, tratou das hipóteses de recusa de acesso. Sustentou que a negativa deve estar fundamentada em causas objetivas e identificou três situações que, em sua avaliação, justificariam a recusa: falta comprovada de capacidade, incompatibilidade técnica que não possa ser superada em condições razoáveis e risco demonstrado à segurança ou à integridade das instalações. Ressaltou que o ônus da comprovação deve ser do operador, que deveria apresentar à ANP as justificativas, alternativas de adequação ou expansão, bem como os respectivos custos, prazos e memórias de cálculo. Acrescentou que compromissos firmes assumidos não deveriam constituir causa autônoma para recusa, mas apenas compor o cálculo da capacidade da infraestrutura.

O expositor também defendeu que as categorias de capacidade reservada, disponível e ociosa sejam tratadas como conceitos mutuamente excludentes. Segundo explicou, a capacidade reservada corresponde àquela comprometida em base firme, inclusive pela preferência do proprietário; a capacidade disponível seria aquela efetivamente livre; e a capacidade ociosa corresponderia à parcela reservada que não esteja sendo utilizada. Destacou a importância de distinguir situações de escassez física das hipóteses de congestionamento contratual, afirmando que capacidade reservada e não utilizada não deveria impedir o acesso de terceiros como se inexistisse capacidade física disponível.

Em seguida, defendeu a adoção de prazos proporcionais à complexidade de cada solicitação, sugerindo a ampliação do prazo de resposta inicial de sete para quinze dias nos casos mais complexos, com possibilidade de prorrogação quando necessários estudos adicionais. Manifestou concordância com o prazo de noventa dias para negociação previsto na minuta, desde que admitida prorrogação por acordo entre as partes. Também afirmou que devem ser preservadas as cláusulas de arbitragem.

Por fim, defendeu que as informações divulgadas ao mercado sejam suficientes para revelar oportunidades de acesso, incluindo produtos oferecidos, requisitos para solicitação e capacidades disponíveis, preservando-se

sob sigilo informações sensíveis como preços contratuais, identificação de clientes e curvas de produção. Em relação aos agentes verticalizados, manifestou entendimento favorável à adoção de separação contábil proporcional e de controles sobre o fluxo de informações, sem necessidade de separação societária nem de presunção de favorecimento.

VI.4.5. FECOMBUSTÍVEIS – Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes

À s **15h05min**, passou a se manifestar o Sr. **Adriano Costa Nogueira**, Diretor da **FECOMBUSTÍVEIS**, encerrando sua exposição às **15h09min**. O expositor iniciou sua manifestação parabenizando a ANP pela realização da consulta e audiência públicas destinadas a discutir o acesso não discriminatório e negociado de terceiros aos gasodutos de escoamento e às instalações de tratamento e processamento de gás natural. Apresentou a entidade, que atua na representação de mais de 45 mil postos revendedores de combustíveis distribuídos pelo país.

O representante afirmou que sua manifestação partia da preocupação de que a abertura do mercado de gás natural chegue efetivamente ao consumidor final. Destacou que esse acesso deve ser efetivo, transparente, não discriminatório e economicamente viável, observando que a discussão possui impacto direto sobre o mercado de gás natural veicular, no qual o custo do gás pode representar cerca de 70% da tarifa final.

Em seguida, observou que, após um longo período de crescimento, o mercado de gás natural vem enfrentando retração em razão da perda de competitividade do combustível. Segundo afirmou, isso demonstra que a discussão sobre os custos das infraestruturas não é apenas regulatória, mas afeta diretamente os consumidores, a demanda e a própria utilização das infraestruturas existentes. Nesse contexto, apontou como iniciativas relevantes a regulação do escoamento e processamento, a estruturação de um programa de *gas release* e a revisão das tarifas de transporte, com eliminação da dupla cobrança por transportadoras.

O expositor ressaltou que os proprietários dos gasodutos de escoamento e das unidades de processamento devem ser adequadamente remunerados pelos investimentos realizados e pelos riscos assumidos, mas sustentou que essa remuneração deve ser adequada e calculada com base em critérios de eficiência. Mencionou ainda estudos apresentados pelo Ministério de Minas e Energia, com base em simulações da EPE, que indicariam possibilidade de redução dos custos de escoamento e processamento em cerca de um real.

Ao concluir sua manifestação, afirmou que a recuperação da competitividade do gás natural interessa a produtores, comercializadores, distribuidoras e consumidores, contribuindo para o desenvolvimento de um mercado mais aberto, líquido e diversificado. Reconheceu as iniciativas conduzidas pela ANP para abertura do mercado, destacando a revisão de tarifas de transporte, o programa de *gas release* e a regulação do escoamento e processamento como medidas voltadas à competição, à transparência e à eficiência. Ressaltou, por fim, que a abertura do mercado exige não apenas a criação de um direito de acesso, mas também acesso efetivo, transparência econômica e capacidade regulatória para enfrentar barreiras à competição.

VI.4.6. RJ Postos

Entre **15h09min e 15h16min**, foi realizada a exposição do Sr. **Leonardo Bragança de Matos**, Consultor Jurídico da **RJ Postos**, entidade que representa o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, energias alternativas e conveniências no Estado do Rio de Janeiro. O expositor agradeceu à ANP pela realização da Audiência Pública nº 13/2026 e informou que a entidade representa a revenda de combustíveis, inclusive de GNV, em 91 dos 92 municípios fluminenses. Destacou que sua manifestação partia da mesma preocupação exposta anteriormente pela FECOMBUSTÍVEIS: a necessidade de que a abertura do mercado de gás natural efetivamente alcance o consumidor final.

O representante afirmou que não basta o reconhecimento formal do direito de acesso, sendo necessário que esse acesso seja efetivo, transparente, não discriminatório e economicamente viável. Destacou que a discussão possui impacto direto sobre o mercado fluminense de GNV, uma vez que o custo do gás representa aproximadamente 70% da tarifa final. Ressaltou que o Rio de Janeiro possui o maior mercado de GNV do país e observou que, nos últimos cinco anos, esse mercado sofreu forte retração em razão da perda de competitividade do combustível, resultando em redução de aproximadamente 3 milhões de metros cúbicos por dia no consumo nacional de GNV, dos quais cerca de 40% ocorreram no Estado do Rio de Janeiro.

Segundo o expositor, esse cenário demonstra que a discussão sobre os custos das infraestruturas não é apenas regulatória, mas afeta diretamente o consumidor, a demanda e a utilização das infraestruturas

existentes. Nesse contexto, manifestou apoio às iniciativas da ANP relacionadas à regulação do escoamento e processamento, ao programa de gas release e à revisão das tarifas de transporte, incluindo a eliminação da dupla cobrança pelas transportadoras, entendendo que essas medidas são fundamentais para a revitalização do mercado de gás natural veicular.

O representante afirmou que a entidade reconhece a legitimidade da preferência do proprietário sobre a capacidade necessária à sua operação, mas defendeu que a capacidade ociosa seja disponibilizada a terceiros interessados por meio de regras claras, de forma a ampliar a concorrência. Também declarou apoio aos mecanismos previstos na minuta de resolução. Acrescentou que os proprietários das infraestruturas devem ser adequadamente remunerados pelos investimentos realizados e pelos riscos assumidos, mas que essa remuneração deve observar critérios de eficiência.

Ao final, mencionou estudos apresentados pelo Ministério de Minas e Energia, com base em simulações da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), segundo os quais os custos de escoamento e processamento poderiam ser reduzidos significativamente. Defendeu a adoção de remuneração baseada em custos eficientes, investimentos efetivamente reconhecíveis e transparência, bem como a manutenção dos dispositivos da minuta relacionados à preferência do proprietário, negativas de acesso, prevenção de retenção de capacidade, transparência e separação contábil.

Ao final, o representante formulou pedidos específicos à ANP. Primeiro, solicitou a manutenção dos dispositivos da minuta que dão efetividade ao acesso, em especial aqueles relacionados à preferência do proprietário, às negativas de acesso, à transparência, à separação contábil e à prevenção da retenção de capacidade. Segundo, solicitou a determinação de publicação da metodologia de cálculo da capacidade operacional e a possibilidade de verificação técnica independente das capacidades declaradas. Terceiro, defendeu que seja assegurada remuneração adequada, eficiente e módica, com utilização dos estudos da EPE para definição de valores transitórios e evitando a dupla recuperação de investimentos já amortizados por mecanismos contratuais. Quarto, solicitou o fortalecimento da transparência e da celeridade regulatória, inclusive mediante divulgação de informações de custo e definição de prazo para decisão da ANP em controvérsias de acesso. Concluiu afirmando que tais medidas têm como finalidade fazer com que o direito de acesso deixe de ser apenas uma previsão regulatória e se transforme em acesso real, capacidade efetivamente disponível e custo competitivo.

VI.4.7. Prefeitura Municipal de Cubatão

À s **15h16min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Fabrício Lopes da Silva**, Secretário de Indústria, Porto, Emprego e Empreendedorismo da **Prefeitura Municipal de Cubatão**, encerrando sua manifestação às **15h23min**.

O expositor iniciou sua manifestação contextualizando a participação do município na audiência pública, destacando que Cubatão concentra uma das maiores infraestruturas de escoamento e processamento de gás natural do país, ao lado de um parque industrial que, durante muitos anos, representou parcela relevante do PIB nacional (3%). Ressaltou que atividades como refino, fertilizantes, petroquímica e siderurgia dependem fortemente do gás natural, que, em muitos casos, não constitui apenas fonte de energia, mas matéria-prima indispensável para a produção industrial.

Em seguida, afirmou que a consulta pública possui impacto direto sobre a atividade industrial e sobre a manutenção de empregos em Cubatão. Relatou que o polo industrial do município vem enfrentando desafios nos últimos anos, incluindo o encerramento de unidades fabris, situação que considera preocupante para a preservação da empregabilidade e das políticas públicas locais. Nesse contexto, destacou que a primeira contribuição do município consiste em solicitar que a ANP reconheça, entre os objetivos da regulamentação, a necessidade de recompor a competitividade da indústria nacional consumidora de gás natural, defendendo ainda que o cálculo das receitas de referência previsto na minuta considere prioritariamente regiões que enfrentam esse tipo de dificuldade.

Como segundo ponto, tratou da transparência sob a perspectiva territorial. Segundo explicou, embora a minuta já preveja a divulgação obrigatória de capacidades e contratos de acesso, seria importante que essas informações também identificassem o município onde cada instalação se encontra localizada. Argumentou que, sem essa informação, prefeituras e demais interessados teriam dificuldade para identificar quais infraestruturas efetivamente se encontram em seus territórios. Afirmou tratar-se de ajuste simples, que transformaria a transparência nacional em informação útil para os entes locais.

Seu segundo ponto abordou a questão da extinção da preferência do proprietário após trinta anos de

operação. Observou que parte significativa da infraestrutura existente em Cubatão possui idade avançada e afirmou que o texto da minuta não detalha de que forma a ANP verificará, na prática, o cumprimento dessa extinção. Por essa razão, solicitou que os mecanismos de fiscalização e os cronogramas de verificação sejam mais detalhados, inclusive por meio de ato complementar, de forma a tornar mais claro o acompanhamento da efetiva disponibilização de capacidades existentes.

VI.4.8. Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Às **15h23min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Dean William Carmeis**, Gerente de Assuntos Regulatórios da **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**, cuja exposição ocorreu até **15h33min**.

O expositor iniciou sua manifestação informando que o objetivo das contribuições apresentadas pela companhia era trazer pontos para reflexão da ANP com vistas à garantia da estabilidade regulatória e de um ambiente saudável para atuação dos agentes. Segundo afirmou, as contribuições da Petrobras buscaram assegurar que a regulamentação observe as distinções estabelecidas pela Lei nº 14.134, de 2021, entre acesso negociado e acesso regulado, argumentando que determinados dispositivos da minuta, especialmente aqueles relacionados a conteúdos mínimos dos contratos, remuneração e receitas de referência, avançariam além do que estaria previsto na legislação.

Em seguida, destacou a preocupação da companhia com a preservação da segurança jurídica e com o respeito aos contratos já celebrados. Citou como exemplos dispositivos da minuta que preveem a adaptação de contratos em prazo de até 90 dias e a necessidade de alteração contratual em decorrência de futuras modificações regulatórias.

Também defendeu a preservação da segurança dos investimentos já realizados e afirmou que a proposta relativa à preferência do proprietário representa, no entendimento da companhia, avanço sobre direitos já constituídos. Acrescentou que diversas instalações hoje em operação foram planejadas e construídas sob marcos legais anteriores, razão pela qual a Petrobras defende mecanismos de transição e prazos de adaptação.

Ao tratar especificamente da preferência do proprietário, o expositor afirmou que a Lei do Gás assegura esse direito ao proprietário da infraestrutura na forma da regulamentação da ANP, mas que a regulamentação não poderia extingui-lo ou restringi-lo. Nesse contexto, criticou a previsão de limitação temporal de 30 anos para exercício da preferência e a hipótese de perda integral desse direito em caso de descumprimento do prazo de 180 dias previsto na minuta. Segundo afirmou, tais previsões poderiam representar intervenção indevida sobre o direito de propriedade, aumentar a percepção de risco regulatório e reduzir incentivos à expansão da infraestrutura. Também manifestou preocupação com o critério de revisão da preferência baseado em histórico de movimentação passada, por entender que esse mecanismo pode não capturar adequadamente expectativas futuras de produção e investimentos associados aos projetos.

Na sequência, apresentou observações sobre experiências internacionais. Segundo o expositor, o modelo norueguês estaria associado a uma infraestrutura de escoamento voltada principalmente à exportação de gás natural, com forte controle estatal, não constituindo a melhor referência para o caso brasileiro. Em contrapartida, sustentou que o modelo do Reino Unido representa exemplo mais aderente ao acesso negociado previsto na legislação brasileira, sendo baseado em livre negociação.

O representante afirmou que o regime de acesso negociado previsto na Lei do Gás está fundamentado na livre iniciativa, na liberdade contratual e na autonomia das partes para negociação das condições de acesso. Destacou que as negociações envolvendo escoamento e processamento de gás natural tratam de aspectos complexos, incluindo riscos geológicos, diferentes especificações de gás, contaminantes, líquidos associados e curvas de produção. Por essa razão, sustentou que a definição prévia de conteúdos contratuais, remunerações, receitas de referência e prazos rígidos de negociação pode causar engessamento.

Ao final, o expositor afirmou que as propostas apresentadas pela Petrobras têm por objetivo preservar o modelo de acesso negociado previsto na Lei do Gás, permitindo que os agentes negociem livremente e assegurando a atuação da ANP em situações de abuso, discriminação indevida, prática anticoncorrencial ou descumprimento regulatório. Destacou ainda que as contribuições da companhia também abordam temas relacionados ao acesso de terceiros, remuneração, códigos de conduta, solução de controvérsias e ampliação de infraestrutura, convidando os participantes a consultarem os documentos protocolados no âmbito do processo regulatório.

VI.4.9. ASPACER e ANFACER

Às **15h34min**, foi concedida a palavra ao Sr. **João Paulo Gusmão**, Consultor da **ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento** e da **ANFACER – Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos**, cuja manifestação foi concluída às **15h36min**.

O expositor agradeceu à ANP pela oportunidade de participação na consulta e na audiência pública e registrou o apoio das duas entidades à iniciativa regulatória. Destacou que a regulamentação do acesso às infraestruturas de escoamento e processamento é medida essencial para o desenvolvimento da indústria nacional, especialmente da indústria cerâmica, intensiva no uso de gás natural e diretamente afetada pelos custos associados aos diversos elos da cadeia.

Em sua manifestação, afirmou que a abertura do mercado de gás natural somente se concretiza quando novos ofertantes conseguem chegar ao consumidor, o que depende do acesso efetivo às infraestruturas abrangidas pela regulamentação. Nesse sentido, observou que a proposta em discussão se soma a outras iniciativas recentes da ANP, como o programa de gas release, que também vêm sendo acompanhadas e apoiadas pelas associações.

O expositor destacou que a minuta representa avanço ao estruturar o acesso de terceiros por meio de regras relacionadas à negociação, transparência e solução de conflitos. Informou que a ASPACER e a ANFACER apresentaram contribuições destinadas ao aprimoramento pontual do texto, buscando tornar mais clara a proteção do consumidor quanto a preços, conferir prazo e caráter obrigatório ao cálculo das receitas de referência, atribuir consequências ao descumprimento dos prazos de negociação e tornar mais objetiva a apuração da retenção de capacidade. Ao final, agradeceu novamente a oportunidade de participação.

VI.4.10. Mattos Filho Advogados

Às **15h36min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Felipe Rodrigues Caldas Feres**, Sócio do **Mattos Filho Advogados**, encerrando sua exposição às **15h46min**.

O expositor iniciou sua manifestação parabenizando o Diretor Pietro Adamo Sampaio Mendes, a Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva, o Sr. Mario Jorge Figueira Confort e a equipe da ANP pelo trabalho realizado. Afirmou que sua manifestação tinha por objetivo defender a Lei do Gás e destacou sua preocupação com estabilidade regulatória, respeito aos contratos e ao ato jurídico perfeito, sem os quais não há investimento. Ressaltou que, sem investimento, não há expansão da oferta de gás natural e que o "gás mais caro é o gás que não existe". Registrou ainda que acompanha o setor há mais de vinte anos e participou dos debates que culminaram na elaboração da Nova Lei do Gás.

Em seguida, relembrou o histórico legislativo do setor, destacando que boa parte das infraestruturas de escoamento e processamento atualmente existentes foi construída sob a vigência da Lei nº 11.909, de 2009. Segundo afirmou, a legislação anterior estabelecia que tais instalações não estavam obrigadas a permitir acesso de terceiros, tendo sido esse o contexto regulatório que orientou os investimentos realizados à época. Observou que a evolução do mercado levou à edição da Nova Lei do Gás em 2021 e relembrou os debates em torno do atual art. 28, afirmando que houve uma escolha legislativa entre um modelo semelhante ao *open access* do transporte e um modelo intermediário, resultando na adoção do acesso negociado e não discriminatório.

O expositor ressaltou que as expressões utilizadas pelo legislador não devem ser consideradas inúteis e que o conceito adotado pela lei foi o de acesso negociado, desde que não discriminatório. Segundo afirmou, a não discriminação está relacionada à observância de critérios de transparência, isonomia e ausência de barreiras artificiais à entrada ou de favorecimento indevido. Em sua avaliação, esse modelo é distinto daquele aplicável ao transporte e à distribuição, atividades que caracterizou como serviços prestados mediante regime diverso, com remuneração tarifária previamente definida e aprovada pela agência reguladora.

Na sequência, passou a tratar do Decreto nº 12.153/2024, afirmando que determinados dispositivos do decreto aproximariam o regime de acesso negociado ao regime aplicável ao transporte, violando a Nova Lei do Gás. Citou, entre outros pontos, a aplicação subsidiária de dispositivos legais relativos ao transporte, a possibilidade de atuação da ANP sobre receitas máximas e tarifas, a atuação de ofício em controvérsias de negociação, a exigência de adequação de contratos já firmados, a possibilidade de determinação de interconexão entre instalações e a disciplina da preferência do proprietário. Segundo o expositor, tais medidas não encontrariam previsão na Lei do Gás e representariam ampliação indevida do poder regulamentar.

Também afirmou que a minuta, ao prever revisão de contratos já celebrados viola o ato jurídico perfeito. Adicionalmente, argumentou que limitar a preferência do proprietário ao zerá-la após 30 anos pode desincentivar as atividades de exploração e produção. Por fim, argumentou que a minuta vai além do que a Nova Lei do Gás permite, embora entenda que a base seja o Decreto nº 12.153, de 2024, que, na sua visão, é ilegal.

VI.4.11. Pezco Economics

Às **15h47min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Gabriel G. Fiuza de Bragança**, CEO e Sócio Sênior da **Pezco Economics**, cuja manifestação ocorreu até **15h57min**.

O expositor iniciou sua manifestação cumprimentando a ANP e a Superintendência de Desenvolvimento e Produção, afirmando que considera fundamental o debate técnico sobre a regulação de acesso. Informou que a consultoria possui experiência em discussões regulatórias em diversos setores de infraestrutura e registrou que a Pezco apresentou contribuição técnica detalhada por meio de relatório e também contribuições item a item no formulário da consulta pública. Destacou, inicialmente, seu apoio à arquitetura da proposta regulatória apresentada pela ANP, afirmando que suas contribuições buscavam realizar ajustes para tornar a minuta efetiva. Acrescentou que instrumentos de regulação de acesso com atuação em situações de abuso de poder de mercado são amplamente utilizados em experiências internacionais e em outros setores regulados.

O expositor passou então a tratar dos aspectos econômicos de sua contribuição. Destacou que os estudos da EPE representam trabalho relevante, mas observou que os resultados são sensíveis às premissas adotadas. Nesse contexto, defendeu que a minuta apresente maior clareza sobre as premissas que serão utilizadas pela ANP, especialmente aquelas relacionadas ao nível de utilização da capacidade empregado para cálculo da receita de referência. Segundo explicou, utilizando a própria planilha da EPE, é possível verificar diferenças expressivas nos resultados em função dessa premissa, circunstância que, em sua avaliação, reforça a necessidade de explicitação dos parâmetros utilizados.

Em seguida, afirmou que suas contribuições procuravam atuar sobre três aspectos principais. O primeiro seria a redução da incerteza regulatória. Nesse sentido, defendeu que a proposta estabeleça critérios mais claros para vincular a receita de referência a situações de evidência ou indícios de abuso de poder de mercado. Ressaltou que não se trata de definir previamente a existência de poder de mercado, mas de tornar mais claros os parâmetros que serão considerados pela ANP ao avaliar tais situações. Citou, como referência, experiências regulatórias do setor de telecomunicações, nas quais existem critérios para identificação de poder de mercado significativo, permitindo maior previsibilidade aos agentes.

O segundo aspecto abordado foi a redução da assimetria de informações. O expositor afirmou que, em diversos dispositivos da proposta, seria importante fornecer maior clareza sobre as premissas utilizadas para definição da receita de referência e ampliar a possibilidade de replicação das informações disponibilizadas ao mercado.

Segundo afirmou, para que a atuação regulatória baseada em evidências de abuso de poder de mercado funcione adequadamente, é necessário que existam informações que permitam identificar tais situações.

Por fim, passou a tratar da separação contábil. Nessa linha, propôs a adoção de um plano de contas homologado, metodologia de alocação auditável, critérios objetivos para itens compartilhados, prazo de implementação e verificações periódicas.

VI.4.12. ABEGÁS

Às **15h58min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Marcos Roberto Lopomo**, Diretor Econômico-Regulatório da **ABEGÁS – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado**, encerrando sua manifestação às **16h04min**.

O expositor iniciou sua manifestação cumprimentando a ANP e os participantes da audiência pública. Apresentou a associação, informando que a ABEGÁS congrega as empresas concessionárias de distribuição de gás natural há 35 anos, representa o Brasil no *International Gas Union* (IGU) e reúne concessionárias e investidores da indústria do gás com presença em praticamente todo o território nacional.

Em seguida, afirmou que a premissa central das contribuições da entidade é a ampliação da oferta doméstica

de gás natural. Segundo destacou, isso exige que as decisões relacionadas à alocação de capacidade e aos custos sejam pautadas por critérios regulatórios objetivos e verificáveis, condição que considerou fundamental para viabilizar o acesso de agentes além dos titulares às infraestruturas de escoamento, tratamento e processamento de gás natural. Com base nessa premissa, apresentou cinco diretrizes gerais: manutenção da referência ao art. 11-A do Decreto nº 10.712; reconhecimento da criticidade das infraestruturas em razão de sua baixa substitutibilidade, rigidez locacional e relevância para a oferta doméstica de gás; tratamento mais intenso e específico para escoamento, tratamento e processamento; acesso orientado por objetivos de interesse público; e maximização da exploração e produção de hidrocarbonetos, evitando limitações à monetização da produção ou à entrada de novos agentes.

Na sequência, passou às contribuições específicas relativas à capacidade ociosa, capacidade interruptível e preferência do proprietário. Defendeu que a capacidade não utilizada seja ofertada de forma obrigatória e contínua na modalidade interruptível, com o objetivo de maximizar a utilização das infraestruturas e evitar retenções indevidas. Em relação à preferência do proprietário, sustentou que esse direito deve estar restrito à necessidade operacional comprovada perante a ANP e que a capacidade não utilizada deve ser considerada ociosa, de modo a evitar reservas especulativas ou abusivas de capacidade.

Em seguida, tratou do congestionamento contratual, da transparência das capacidades e da governança dos processos de negociação. Propôs uma caracterização objetiva do congestionamento contratual, afirmando que impedimentos contratuais não devem afastar o dever de oferta da capacidade. Defendeu também a divulgação detalhada das diversas frações de capacidade e da metodologia de precificação, para garantir previsibilidade, auditabilidade e isonomia. Quanto à governança e aos prazos negociais, propôs prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 mediante acordo entre as partes, além da atuação de ofício da ANP na arbitragem de impasses para evitar negociações protelatórias e negativas veladas de acesso.

Por fim, abordou os temas remuneração, interconexão simplificada e conceito de rede única. Defendeu a adoção de metodologia baseada em fluxo de caixa projetado, considerando custos operacionais, depreciação e retorno justo, de forma a assegurar não abusividade e servir como referencial após a negociação entre as partes. Também defendeu a interconexão obrigatória, admitindo recusa apenas mediante comprovação de risco técnico, e sustentou que gasodutos interligados e operados de forma integrada devem ser tratados como rede única. Encerrando sua manifestação, afirmou que essas contribuições buscam promover acesso mais competitivo, transparente e não discriminatório, ampliar a transparência, a objetividade e a previsibilidade regulatória e contribuir para a ampliação da oferta doméstica de gás natural.

VI.4.13. Shell Brasil

Às **16h04min**, foi concedida a palavra à Sra. **Julia Vianna**, representante da **Shell Brasil**, que realizou sua exposição até **16h13min**.

A expositora iniciou sua manifestação agradecendo à ANP pela abertura ao diálogo e pela oportunidade de contribuir para a audiência pública. Informou que a Shell apresentou contribuições no âmbito da consulta pública e destacou que o tema possui caráter estratégico para o desenvolvimento do mercado brasileiro de gás natural. Em seguida, afirmou que a segurança jurídica constitui elemento essencial para a evolução regulatória do setor de gás natural e indicou três pontos centrais que, segundo ela, permeiam toda a contribuição da companhia.

Como primeiro ponto, destacou que a Shell possui uma visão integrada da cadeia do gás natural, por atuar como produtora de gás natural, coproprietária de infraestruturas de escoamento, usuária de infraestruturas de escoamento, processamento e transporte, além de importadora e comercializadora de gás. Segundo afirmou, essa posição permite avaliar os impactos regulatórios sob diferentes perspectivas. Afirmou que a Shell entende que clareza traz competitividade e que os princípios de acesso negociado, transparente e não discriminatório apontam uma direção importante para a regulamentação. Ressaltou que a manifestação da companhia não deve ser interpretada como oposição ao acesso de terceiros, mas como defesa de um equilíbrio regulatório que concilie abertura de mercado e preservação dos incentivos ao investimento.

A expositora afirmou que a Nova Lei do Gás buscou justamente combinar o acesso de terceiros com a preservação dos incentivos necessários aos investimentos privados de longo prazo e intensivos em capital. Segundo destacou, a contribuição da Shell foi apresentada no sentido de promover ajustes na minuta para preservar o modelo de acesso negociado estabelecido pela lei.

Nesse contexto, apontou a importância da previsibilidade regulatória, mencionando temas como transparência com proteção de informações comercialmente sensíveis, aperfeiçoamento dos códigos de conduta, clareza na

atuação da ANP e atuação regulatória ex post na supervisão do mercado e na resolução de controvérsias.

Ainda em relação à preservação do modelo negociado, afirmou que, para a Shell, isso significa preservar elementos considerados fundamentais, como o direito de preferência do proprietário, a preservação dos termos contratuais sem retroatividade, a alocação de riscos originalmente pactuada e a manutenção de salvaguardas proporcionais e claras quanto a prazos e condições econômicas definidas pelas partes.

Em seu segundo ponto, passou a tratar da preservação dos investimentos realizados nas infraestruturas de escoamento e processamento, destacando que se trata de ativos associados a projetos de produção de petróleo e gás de longo prazo, intensivos em capital e planejados com base em premissas técnicas, operacionais e econômicas que muitas vezes se estendem por décadas.

A expositora afirmou que eventuais receitas de referência podem ser úteis como instrumento de apoio à ANP na resolução de controvérsias específicas, mas não devem substituir a negociação entre partes privadas nem funcionar como parâmetro vinculante para remuneração dos ativos. Ressaltou que a flexibilidade na negociação representa elemento essencial do modelo adotado pela Nova Lei do Gás, que atribuiu às partes a definição das condições contratuais de acesso e reconheceu a adequada alocação de riscos e a racionalidade econômica das decisões de investimento que viabilizaram essas infraestruturas. Também observou que a preservação dos investimentos existentes cria as condições necessárias para a realização de investimentos futuros voltados à ampliação da infraestrutura de escoamento e processamento.

Por fim, tratou especificamente do direito de preferência do proprietário. Destacou que os sistemas integrados de escoamento associados à produção offshore brasileira operam com fluxo físico único e contínuo de gás natural proveniente de diferentes campos e consórcios, razão pela qual a reserva de capacidade atende não apenas à produção corrente, mas também à continuidade operacional dos projetos, às variações de produção e ao desenvolvimento futuro das reservas. Nesse contexto, afirmou que a preferência deve ser exercida em benefício das unidades produtoras que justificaram os investimentos realizados, cabendo ao proprietário definir necessidades presentes e futuras mediante fundamentação transparente baseada em premissas técnicas, operacionais e comerciais documentadas, enquanto a ANP atuaria diante de demonstração concreta de abuso, discriminação ou inconsistência. Ao encerrar sua manifestação, afirmou que a Shell considera compatíveis a abertura do mercado, o acesso não discriminatório, a proteção dos investimentos e a atração de novos projetos, reiterando o compromisso da companhia com o desenvolvimento de um mercado de gás natural competitivo, transparente, sustentável e juridicamente seguro.

VI.4.14. ABRACE Energia

À s **16h13min**, foi concedida a palavra à Sra. **Juliana Rodrigues**, representante da **ABRACE Energia**, encerrando sua manifestação às **16h22min**.

A expositora iniciou sua manifestação parabenizando a equipe técnica da ANP pelo trabalho desenvolvido na agenda de temas relacionados ao mercado de gás natural. Destacou a atuação da SDP e de outras superintendências da Agência na busca pela redução de assimetrias de informação, aumento da racionalidade econômica e redução de custos na cadeia de gás natural. Também ressaltou que a proposta regulatória decorre de processo público bem conduzido, com diversas etapas de participação dos agentes.

Em seguida, afirmou que a ABRACE apoia, em grande medida, as propostas apresentadas pela ANP. Observou que o tema do acesso vem sendo discutido há muito tempo e mencionou que o CADE, por meio do TCC, já havia imposto obrigações de acesso não discriminatório à Petrobras. Destacou ainda que o compartilhamento dessas infraestruturas já vinha ocorrendo por meio de códigos de conduta antes mesmo da publicação da Nova Lei do Gás. Segundo a expositora, diversos órgãos, entre eles o TCU, o Ministério de Minas e Energia, a própria ANP por meio da Superintendência de Defesa da Concorrência e a PPSA, vêm apontando e documentando desafios relacionados ao modelo atual de acesso, incluindo assimetria de informação, casos de discriminação, dificuldades de acesso, custos elevados e indícios de práticas anticompetitivas.

A representante afirmou que essas evidências demonstram a necessidade de regras prescritivas para orientar o acesso. Segundo destacou, o acesso negociado não significa acesso livremente negociado e requer regras específicas em razão de as infraestruturas possuírem características de infraestrutura essencial e de monopólio.

Nesse contexto, declarou apoio à proposta da ANP e passou a tratar da assimetria de informação, afirmando que o conjunto de informações exigidas pela Agência é adequado e necessário para que terceiros interessados possam negociar em igualdade de condições com os operadores das infraestruturas. Acrescentou que essas

exigências não representam inovação regulatória, mas decorrem da própria Nova Lei do Gás e do Decreto nº 12.153, de 2024.

Na sequência, destacou que os parâmetros para negociação e a existência de receita de referência são elementos essenciais. Segundo afirmou, a receita de referência baseada em uma base de capital fornece concretude para que terceiros interessados possam avaliar a razoabilidade dos preços de acesso e contribui para garantir isonomia nas negociações entre proprietários e diferentes agentes interessados. Como contribuição específica, defendeu que, nos casos em que a remuneração do acesso possa ocorrer por meio de produto ou de remuneração financeira, ambas as alternativas sejam submetidas aos mesmos referenciais de valoração, de forma a assegurar isonomia e transparência.

A expositora também manifestou apoio à definição de prazos e de um rito processual para a negociação do acesso, afirmando que esses elementos permitem à ANP acompanhar o andamento das negociações e identificar situações em que haja indícios de controvérsia. Segundo observou, a existência de um limite temporal evita que negociações excessivamente demoradas se convertam em recusas implícitas de acesso. Ainda sobre a proposta da ANP, destacou a importância da receita de referência, do plano de negociação, dos termos de conduta e da separação contábil.

Embora tenha recordado que a ABRACE defendeu, na consulta prévia, a separação total das infraestruturas, informou que a entidade compreende a opção adotada pela ANP pelo gradualismo regulatório, ressaltando, contudo, que a Agência deve manter a possibilidade de evoluir para medidas mais assertivas caso a separação contábil se revele insuficiente.

Ao final, a representante afirmou que a ABRACE concorda com o entendimento da ANP de que a preferência do proprietário não é um direito absoluto. Segundo destacou, esse direito é importante para proteger investimentos e evitar o efeito carona, mas não pode restringir ou dificultar o acesso efetivo às infraestruturas. Concluiu afirmando que o acesso negociado não significa ausência de regulação, que as infraestruturas de escoamento e processamento possuem características de monopólio natural e que a atuação da ANP é fundamental para evitar barreiras ao mercado, reduzir assimetrias de informação e discriminação, equilibrando remuneração justa e adequada dos investimentos com a garantia de acesso em condições adequadas para outros agentes.

VI.4.15. Fórum do Gás

Às **16h22min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Adrianno Farias Lorenzon**, representante do **Fórum do Gás**, cuja exposição ocorreu até **16h31min**.

O expositor iniciou sua manifestação informando que falava em nome do Fórum do Gás, entidade que reúne 19 associações desde 2012 em torno da agenda de abertura do mercado de gás natural. Recordou que a discussão sobre acesso às infraestruturas remonta à Lei do Gás de 2009, que estabelecia que o acesso não seria obrigatório, afirmando que esse foi um dos principais motivos para o insucesso do modelo então adotado, uma vez que o acesso às infraestruturas constitui requisito fundamental para qualquer processo de abertura de mercado.

Em seguida, destacou que a regulamentação em discussão está subordinada aos comandos da Lei nº 14.134, de 2021, e dos decretos regulamentadores, em especial o Decreto nº 12.153, de 2024. Ressaltou que a ANP deve observar os comandos estabelecidos no decreto, não podendo determinar nada ao contrário do que o decreto fala. Além disso, afirmou que a discussão sobre modelos de acesso (norueguês ou inglês) já ocorreu, antes da edição do referido decreto. Segundo o expositor, o debate atual deve se concentrar na forma pela qual a Agência regulamentará e detalhará aquilo que já foi definido no âmbito legal e infralegal.

Passando aos temas centrais de sua contribuição, o expositor afirmou que a discussão sobre receita de referência deve ser analisada à luz das determinações já constantes do decreto. Segundo explicou, a receita de referência tem a função de testar a razoabilidade da remuneração apresentada pelo operador, permitindo distinguir uma remuneração legítima e justa de eventual renda excedente decorrente de poder de mercado. Ressaltou que não considera a receita de referência uma equiparação ao regime de transporte, mas um instrumento destinado a orientar a ANP, inclusive na análise de divergências e conflitos relacionados ao acesso.

Na sequência, tratou da preferência do proprietário. Afirmou que o Fórum do Gás reconhece a função legítima desse mecanismo e a necessidade de preservar o retorno dos investimentos realizados por quem assumiu os riscos dos empreendimentos. Contudo, destacou que a capacidade ociosa não deveria permanecer protegida por direito de preferência e que não deveria existir congestionamento contratual que impeça o acesso de

terceiros. Nesse contexto, observou que a adequação de contratos à nova regulamentação pode ser necessária para evitar situações em que reservas de capacidade impeçam a entrada de concorrentes ou tornem ineficazes os objetivos da resolução.

Por fim, defendeu que a ANP acompanhe de forma próxima e ativa as negociações de acesso, por meio de prazos regulatórios claros e mecanismos de supervisão. Segundo afirmou, a experiência recente demonstra que agentes dominantes podem procrastinar negociações, dificultando a entrada de concorrentes. Citou discussões envolvendo solicitações de acesso conduzidas pela PPSA e casos anteriormente observados na UPGN de Guamaré como exemplos da necessidade de acompanhamento regulatório contínuo. Encerrando sua manifestação, reiterou que os três pontos centrais da contribuição do Fórum do Gás são a receita de referência, a preferência do proprietário e o monitoramento ativo das negociações pela ANP.

VI.4.16. Zenergas Consultoria Empresarial em Energia e Regulação Ltda.

Às **16h31min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Zevi Kann**, representante da **Zenergas Consultoria Empresarial em Energia e Regulação Ltda.**, encerrando sua manifestação às **16h37min**.

O expositor iniciou sua manifestação cumprimentando a equipe da ANP responsável pela elaboração da minuta e pela condução da Consulta Pública nº 13/2026. Afirmou que se trata de um debate crucial sobre o acesso não discriminatório e negociado de terceiros aos gasodutos de escoamento e às instalações de processamento de gás natural. Em seguida, destacou que a abertura do mercado de gás precisa chegar até o consumidor final e que o direito de acesso não pode ser apenas formal, devendo ser efetivo, transparente, não discriminatório e economicamente viável.

Na sequência, observou que, segundo estudos do Ministério de Minas e Energia e da EPE, os custos associados ao escoamento e ao processamento de gás natural são altos e decisivos para uma retomada do desenvolvimento da indústria do gás natural. Nesse contexto, manifestou apoio às iniciativas da ANP relacionadas à regulação do escoamento e processamento, à estruturação do *gas release* e à revisão das tarifas de transporte com eliminação da dupla cobrança.

O expositor reconheceu a legitimidade da preferência do proprietário em relação à capacidade necessária às suas operações, mas afirmou que contratos possuem limites de vigência e que não seria razoável considerar períodos longos sem possibilidade de modificação. Defendeu que a capacidade ociosa seja ofertada a terceiros por meio de regras claras, estimulando a concorrência. Acrescentou que a minuta apresenta avanços importantes e conta com o apoio da entidade, necessitando apenas de ajustes relacionados à definição dos investimentos passíveis de remuneração, critérios de depreciação e vida útil, custos operacionais considerados eficientes, taxa de remuneração do capital e sistemática de rateio de custos entre usuários. Também manifestou apoio aos requisitos de transparência previstos na minuta, incluindo aqueles relacionados à capacidade, negativas de acesso, condições negociadas, remuneração e separação contábil.

Por fim, afirmou que a proposta avança no acesso negociado e não discriminatório ao detalhar o processo de acesso, ampliar a transparência e fortalecer o acompanhamento da ANP. Destacou que a regulamentação é decisiva para monetizar a produção nacional e expandir a oferta ao mercado, embora entenda que a norma possa ser aprimorada por meio da adoção de critérios mais objetivos, uniformes e verificáveis. Encerrando sua manifestação, registrou reconhecimento à agenda regulatória da ANP. Finalizou ressaltando que não basta que a infraestrutura esteja disponível fisicamente, sendo necessário que ela seja acessível em condições econômicas que viabilizem a competição.

VI.4.17. Confederação Nacional da Indústria (CNI)

Às **16h37min**, foi concedida a palavra à Sra. **Rennaly Patrício Sousa**, representante da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, cuja manifestação ocorreu até **16h46min**.

A expositora iniciou sua manifestação cumprimentando a ANP e agradecendo a oportunidade de contribuir para o aperfeiçoamento da regulamentação proposta. Destacou a relevância da discussão para o desenvolvimento de um mercado de gás natural mais aberto, dinâmico e competitivo. Ressaltou que a possibilidade de acesso de terceiros aos gasodutos de escoamento e às instalações de tratamento e processamento representa passo importante para ampliar o aproveitamento da infraestrutura existente,

favorecer a entrada de novos agentes e criar condições para maior diversidade de oferta no mercado. Segundo afirmou, a Nova Lei do Gás estabeleceu as bases para essa transformação, mas a efetiva abertura depende das regulamentações que dão concretude a esses princípios.

Em seguida, passou a tratar do primeiro ponto de sua manifestação, relacionado à transparência. Afirmou que, para que o acesso de terceiros seja efetivamente viabilizado, não basta que o direito esteja previsto em lei, sendo necessário que os agentes interessados disponham de informações suficientes para avaliar as condições de utilização da infraestrutura e negociar seus contratos. Nesse contexto, defendeu que informações gerais sobre as condições de acesso sejam disponibilizadas de forma periódica, transparente e de fácil consulta, incluindo informações sobre capacidade contratada, capacidade disponível, metodologias de cálculo, prazos de contratação e padronização dos contratos. Ao mesmo tempo, ressaltou a importância de preservar e respeitar as informações protegidas por sigilo legal.

Como segundo ponto, abordou a preferência do proprietário. Afirmou que a CNI reconhece a importância de preservar o direito de uso preferencial do proprietário, conforme estabelecido pela lei. Contudo, defendeu que essa preferência seja dimensionada de forma objetiva e compatível com as perspectivas efetivas de utilização da infraestrutura. Nesse sentido, considerou importante que a avaliação da capacidade necessária ao proprietário seja dinâmica e periódica, levando em consideração programas de produção, movimentação e alterações em planos de desenvolvimento. Segundo destacou, isso permitiria compatibilizar a preservação do direito legal do proprietário com a disponibilização de capacidade para terceiros. Acrescentou que a lei não estabeleceu prazo de caducidade para esse direito, razão pela qual entende que a regulamentação deve criar critérios objetivos para sua aferição e revisão, sem prever extinção compulsória.

Na sequência, tratou dos mecanismos de descongestionamento contratual. Afirmou que tais mecanismos podem contribuir para reduzir barreiras à entrada e ampliar a utilização da infraestrutura, desde que preservadas a segurança operacional e a integridade dos ativos. Entretanto, ponderou que a celebração de termos aditivos aos contratos existentes deve ser analisada de forma individualizada. Segundo explicou, uma imposição genérica e compulsória de aditivos, acompanhada de sanções administrativas, pode gerar impactos sobre contratos já celebrados e sobre a segurança jurídica dos agentes. Por essa razão, defendeu que eventuais alterações sejam avaliadas caso a caso, considerando características dos contratos, adequação das janelas operacionais e necessidades de prevenção de condutas anticompetitivas.

Por fim, abordou a remuneração pelo serviço. Afirmou que a remuneração deve proporcionar condições equilibradas para os diferentes agentes e, ao mesmo tempo, gerar sinais econômicos adequados para o uso eficiente da infraestrutura, sua manutenção e sua expansão. Nesse contexto, considerou positiva a existência de referências que possam orientar as negociações, mas defendeu que as receitas de referência atuem como balizadores informativos e metodológicos, e não como valores de aplicação obrigatória, o que preservaria a característica negociada presente na legislação, ao mesmo tempo que confere transparência às partes e fornece subsídios para a atuação da ANP em controvérsias. Encerrando sua manifestação, a expositora destacou que a CNI apoia a regulamentação do acesso às infraestruturas de escoamento e processamento e afirmou deve-se buscar equilíbrio entre acesso efetivo e não discriminatório às infraestruturas, redução de barreiras à entrada, segurança operacional, integridade dos ativos, adequada remuneração dos investimentos e segurança jurídica dos contratos existentes, de forma a contribuir para a construção de um mercado de gás natural mais aberto, dinâmico e competitivo.

VI.4.18. Associação Brasileira das Geradoras Termelétricas (ABRAGET)

Às **16h46min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Edmundo Alfredo Pochmann da Silva**, representante da **Associação Brasileira das Geradoras Termelétricas (ABRAGET)**, encerrando sua exposição às **16h51min**.

O expositor iniciou sua manifestação cumprimentando a Diretoria e o corpo técnico da ANP e agradecendo a oportunidade de participação na audiência pública. Informou que a entidade pretendia apresentar suas preocupações em relação às propostas regulatórias objeto da consulta pública, especialmente aquelas relativas às atividades de escoamento, processamento, tratamento e importação de gás natural liquefeito, que, segundo seu entendimento, se afastam em alguma medida do modelo estabelecido pela Nova Lei do Gás. Ressaltou que a ABRAGET apoia integralmente o desenvolvimento de um mercado de gás natural mais competitivo, líquido e eficiente, bem como o acesso negociado e não discriminatório de terceiros às infraestruturas essenciais, desde que preservado o modelo legal.

Em seguida, afirmou que a legislação estabeleceu que as infraestruturas privadas de escoamento, processamento e importação seriam desenvolvidas sob a lógica de investimento privado e assunção integral dos riscos pelos investidores. Segundo destacou, cabe à ANP promover a transparência das informações que

não sejam comercialmente sensíveis, prevenir discriminações e solucionar possíveis conflitos entre terceiros interessados e proprietários das infraestruturas, mediante iniciativa das partes. Na sequência, registrou preocupação específica com a revisão do direito de preferência do proprietário sobre a infraestrutura.

O expositor destacou que a principal preocupação da ABRAGET está relacionada ao abastecimento das usinas termelétricas com gás natural, combustível considerado essencial para sua operação. Segundo afirmou, essas usinas exercem papel relevante para o Sistema Interligado Nacional ao complementar as fontes renováveis de geração. Nesse contexto, observou que a indisponibilidade de capacidade para atendimento dessas usinas compromete o suprimento, a confiabilidade do Sistema Interligado Nacional e a segurança eletroenergética do país.

Em continuidade, afirmou que a maior flexibilidade exigida das termelétricas nos leilões mais recentes torna ainda mais importante a disponibilidade contínua do combustível. Segundo explicou, as termelétricas não são necessárias apenas para atendimento dos horários de ponta do sistema, mas devem estar aptas a operar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, atendendo aos critérios de adequacidade estabelecidos pelo CNPE. Acrescentou que essas usinas são utilizadas para suprir emergências relacionadas à estabilidade de frequência e de tensão do sistema elétrico, razão pela qual a disponibilidade permanente do gás natural deve ser considerada elemento essencial de confiabilidade.

Ao final, o representante reafirmou o compromisso da ABRAGET com um mercado de gás natural moderno, competitivo e transparente, alinhado à Nova Lei do Gás, à livre iniciativa e à segurança jurídica. Destacou que a preservação desse modelo é importante para assegurar um ambiente regulatório estável e previsível, capaz de permitir a ampliação da infraestrutura nacional, o fortalecimento da segurança eletroenergética e a manutenção das condições necessárias à realização de novos investimentos nos setores de gás natural e energia elétrica. Encerrando sua exposição, agradeceu novamente a oportunidade de participação na audiência pública.

VI.4.19. Almeida e Marçal Advogados

Às **16h51min**, foi concedida a palavra à Sra. **Liliana de Almeida Ferreira da Silva Marçal**, representante do **Almeida e Marçal Advogados**, cuja manifestação se estendeu até aproximadamente **17h02min**.

A expositora cumprimentou os membros da ANP e os demais participantes da audiência pública e informou que apresentaria os principais pontos das contribuições encaminhadas por escrito à Consulta Pública nº 13/2026. Inicialmente, registrou concordância com diversas manifestações já realizadas durante a audiência, especialmente aquelas apresentadas por representantes da ABEGÁS, da ABRACE Energia, do Fórum do Gás e pelo Sr. Zevi Kann. Afirmou que, em sua avaliação, a minuta é extremamente positiva, regulamenta o acesso negociado e não discriminatório com base na Lei do Gás e em seu decreto regulamentador e acerta ao preservar o caráter negociado do acesso ao mesmo tempo em que cria mecanismos de transparência, receitas de referência e supervisão da ANP para tornar a negociação efetiva na prática.

A expositora destacou como primeiro ponto a questão dos prazos de negociação previstos na minuta. Observou que a proposta prevê até 30 dias para apresentação do plano de negociação e mais 90 dias para conclusão das negociações, o que poderia resultar em prazo total de aproximadamente 120 dias para definição das condições de acesso, sem considerar a etapa inicial de resposta do operador. Segundo afirmou, esse prazo é excessivo diante da própria premissa da minuta de conferir tratamento mais incisivo às infraestruturas de escoamento e processamento. Por essa razão, propôs a redução dos prazos e a contagem a partir da apresentação do plano de negociação, admitindo-se prorrogação por acordo entre as partes, de forma a evitar negociações excessivamente prolongadas.

Em seguida, tratou do tema da interconexão previsto no artigo 47 da minuta. Afirmou que a obrigatoriedade de interconexão prevista no caput representa avanço relevante, mas observou que as exceções previstas no parágrafo primeiro são amplas e genéricas, podendo permitir a negativa ou postergação da interconexão. Nesse contexto, sugeriu que a ANP adote solução semelhante àquela prevista para acesso aos terminais de GNL, na qual a recusa à interconexão somente seja admitida mediante justificativa técnica comprovada relacionada à segurança ou à integridade das instalações. Segundo destacou, essa solução proporcionaria maior coerência regulatória entre os diferentes segmentos da cadeia do gás natural.

A representante também apresentou observações de natureza procedimental relacionadas à atuação da própria ANP. Destacou que a minuta estabelece prazo para elaboração do Código de Conduta e Prática de Acesso pelos operadores, mas não define prazo para análise e aprovação desse documento pela Agência.

Além disso, apontou ausência de prazos para confirmação de recebimento das solicitações de acesso, para solicitação de complementação de informações e para procedimentos associados ao reconhecimento de investimentos quando houver determinação de ampliação de infraestrutura. Em sua avaliação, a definição desses prazos e procedimentos contribuiria para maior fluidez e previsibilidade do processo de acesso.

Por fim, abordou questões relacionadas ao contraditório e à motivação dos atos. Observou que o artigo 38 da minuta prevê medidas como cessão compulsória de capacidade e restrições à venda de gás natural entre produtores e defendeu que seja garantida manifestação prévia do operador afetado, em respeito ao princípio do contraditório e ao direito de defesa. Também sugeriu a inclusão de dispositivo estabelecendo que toda recusa ou limitação de acesso seja devidamente justificada. Encerrando sua manifestação, afirmou que a minuta representa avanço importante para enfrentar um dos principais gargalos da cadeia de gás natural no Brasil e que as contribuições apresentadas têm como objetivo torná-la mais efetiva e conferir maior segurança jurídica aos agentes envolvidos.

VI.4.20. Ministério de Minas e Energia

Às **17h02min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Marcello Gomes Weydt**, Diretor do Departamento de Gás Natural do **Ministério de Minas e Energia (MME)**. A manifestação ocorreu até aproximadamente **17h14min**.

O expositor iniciou sua manifestação agradecendo à ANP pelo esforço na regulamentação do setor de gás natural e afirmou que o acesso ao escoamento e ao processamento representa atualmente um dos principais elementos que geram barreiras históricas ao mercado de gás natural. Destacou que o Ministério tem apontado, desde os trabalhos relacionados ao programa Gás para Empregar, que os maiores impactos sobre os preços pagos pelos consumidores decorrem das infraestruturas da cadeia. Ressaltou ainda que o Brasil possui potencial para ofertar gás natural a preços competitivos aos consumidores nacionais.

Em seguida, observou que a Agência Internacional de Energia aponta que, desde a década de 1990, o Brasil vem adotando políticas voltadas à abertura dos mercados de energia e gás natural. Citou como marco a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 9/1995 e afirmou que, desde então, diversas legislações e regulamentos vêm sendo debatidos e implementados. Segundo o expositor, há a necessidade de acelerar esse processo para evitar a perda de competitividade da indústria brasileira. Na sequência, passou a tratar de três temas centrais de sua exposição: verticalização, controle econômico *ex-ante* e preferência do proprietário.

Ao abordar a questão da verticalização, afirmou que a legislação sempre tratou as atividades da cadeia de gás natural como atividades econômicas próprias. Citou dispositivos da Lei nº 9.478, de 1997, e da Lei nº 14.134, de 2021, para sustentar sua visão de que as atividades de exploração e produção, processamento, transporte, escoamento e estocagem são tratadas separadamente pela legislação. Destacou que a própria Lei do Gás estabeleceu requisitos jurídicos para determinadas atividades e que o objetivo da abertura do mercado sempre foi atrair investidores privados para as infraestruturas, especialmente de fora do Brasil, mas que ao longo do tempo houve investimentos da Petrobras ou agentes verticalizados. Segundo afirmou, a legislação já observou a cadeia de forma desverticalizada e confere à ANP liberdade para definir mecanismos adequados de separação e organização dessas atividades.

Na sequência, passou ao tema do controle econômico. Afirmou que é necessário distinguir as regras para exercício da atividade econômica das regras aplicáveis ao acesso às infraestruturas. Segundo explicou, os elementos que interessam ao investidor envolvem receitas, remuneração, depreciação e recuperação de investimentos, enquanto os usuários estão diretamente interessados nos valores pagos pelos serviços. Sustentou que a própria legislação exige a observância de requisitos econômicos para atividades como transporte e processamento, razão pela qual a regulação econômica não seria uma faculdade, mas um comando previsto na legislação.

Por fim, tratou da preferência do proprietário. Citando referências da OCDE, afirmou que direitos de exclusividade representam barreiras relevantes à entrada e que reguladores frequentemente enfrentam dificuldades para prevenir o exercício de poder de mercado. Segundo sua exposição, a regulação econômica constitui instrumento importante para enfrentar esse problema e, ao mesmo tempo, criar condições para atração de investidores em infraestrutura.

Encerrando sua manifestação, afirmou que o Ministério nunca sustentou que o acesso não seja negociado, mas defende que a regulação econômica prevista nos arts. 26 e 27 da Lei nº 14.134, de 2021 deve ser implementada.

VI.4.21. ARM Consultoria

Às **17h15min**, foi concedida a palavra ao Sr. **Bruno Armbrust**, representante da **ARM Consultoria**, cuja exposição ocorreu até aproximadamente **17h23min**.

O expositor iniciou sua manifestação parabenizando a equipe da ANP pela condução da Consulta Pública nº 13/2026 e registrou também reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Ministério de Minas e Energia. Destacou que a consulta pública trata de um tema central para a abertura efetiva do mercado de gás natural e afirmou que, sem o protagonismo da ANP e do Ministério, o mercado dificilmente alcançará a abertura pretendida. Mencionou ainda discussões ocorridas em workshop sobre o *gas release* e observou que manifestações de agentes monopolistas contrárias à velocidade das reformas reforçam, em seu entendimento, indicam que a agenda regulatória está seguindo a direção correta.

Em seguida, afirmou que a garantia de acesso não discriminatório às infraestruturas é condição essencial para a abertura do mercado. Destacou que suas contribuições abordaram temas relacionados à negociação de acesso, direito de preferência do proprietário, transparência e códigos de conduta, mas informou que concentraria sua exposição em aspectos econômicos. Segundo afirmou, sem separação econômica entre a molécula de gás e as infraestruturas de escoamento e processamento (SIE e SIP), bem como sem transparência adequada, torna-se difícil avançar na abertura do mercado. Há custos atualmente incorporados ao preço do gás parecem não se justificar à luz dos estudos apresentados pela EPE.

O expositor afirmou que duas perguntas precisam ser feitas: quanto custa a molécula na boca do poço e quanto custa a infraestrutura necessária para disponibilizá-la ao mercado. Segundo observou, o custo do gás não deveria capturar custos de infraestrutura. Destacou que vê o escoamento como integrante de uma rede básica de transporte, que deveria ser operada por um gestor independente. Afirmou que os investimentos em infraestrutura deveriam possuir estrutura econômica própria, baseada em CAPEX, depreciação, impostos, utilização da capacidade e remuneração do capital. Nesse contexto, destacou a metodologia desenvolvida pela EPE, baseada em fluxo de caixa projetado, como referência importante para compreensão e reprodução dos custos de escoamento e processamento.

Na sequência, passou a tratar especificamente do processamento de gás natural e observou que os cálculos preliminares da EPE não consideravam, de forma integral, receitas provenientes dos líquidos recuperados. Segundo afirmou, a mesma infraestrutura que processa gás natural também produz GLP, etano e outros líquidos, razão pela qual a regulação deveria tornar transparentes os volumes processados, os produtos recuperados, seus preços e a forma de apropriação dessas receitas. Defendeu que a composição econômica seja claramente demonstrada, separando molécula, escoamento, processamento bruto e créditos econômicos decorrentes dos líquidos, permitindo identificar com maior clareza os custos, a utilização da capacidade, a remuneração do capital e a recuperação dos investimentos.

Por fim, afirmou que experiências internacionais podem contribuir para o debate e destacou a experiência do sistema Gassled, na Noruega, como referência relevante para avaliação da ANP. Ressaltou que a principal lição dessas experiências é que infraestruturas essenciais exigem transparência econômica, neutralidade no acesso e visão sistêmica. Defendeu a utilização da metodologia desenvolvida pela EPE como referência técnica para determinação de custos eficientes e remuneração adequada, a incorporação dos créditos econômicos dos líquidos na formação dos custos e a manutenção da agenda regulatória da ANP relacionada ao escoamento, processamento, *gas release* e revisão das tarifas de transporte. Encerrando sua exposição, afirmou que a abertura do mercado de gás natural depende do acesso às infraestruturas, de preços transparentes e da separação clara entre o custo da molécula e o custo necessário para colocá-la no mercado.

VII. BLOCO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Encerradas as manifestações dos expositores, a Presidente da Audiência Pública abriu o bloco destinado às manifestações finais dos participantes presentes na sessão. Nesse sentido, concedeu um minuto para que interessados levantassem a mão para registrar a intenção de se manifestar.

Após o término do prazo concedido, verificou-se uma inscrição para manifestação no bloco final da Audiência Pública, realizada pelo Sr. Marcello Gomes Weydt, do Ministério de Minas e Energia (MME).

Em seu pronunciamento, o representante do MME informou que havia acompanhado boa parte das contribuições apresentadas durante a audiência pública e ressaltou a importância de que a análise da matéria observe cuidadosamente o arcabouço legal aplicável ao setor.

Em sua manifestação, destacou que a elaboração do Decreto do Gás para Empregar teve como foco a análise do arcabouço jurídico vigente e a consolidação dos comandos nele previstos. Segundo afirmou, o processo de elaboração do decreto contou com ampla interação entre o Ministério de Minas e Energia, sua consultoria jurídica, a Advocacia-Geral da União e a Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência da República. Acrescentou que, caso fosse identificada a necessidade de alteração legislativa, teria sido adotado o instrumento apropriado para esse fim, razão pela qual considerou fundamental a observância dos comandos já estabelecidos no ordenamento jurídico.

Ao final, o representante do Ministério ressaltou que a correta interpretação e aplicação do arcabouço legal são essenciais para que os objetivos pretendidos pela legislação sejam efetivamente alcançados. Também parabenizou a equipe da ANP pelo trabalho desenvolvido, registrando que o dia foi marcado por contribuições relevantes dos participantes e manifestando expectativa quanto ao avanço do processo regulatório e à futura publicação da resolução.

Encerradas as manifestações dos participantes, a Presidente da Audiência pergunta à Procuradora Federal junto à ANP, Sra. Tatiana Motta Vieira, se ela deseja se manifestar antes do encerramento da Audiência palavra foi concedida à Procuradora para suas considerações finais.

A Procuradora Federal, Sra. Tatiana Motta Vieira, registrou que a manifestação da Procuradoria Federal junto à ANP se dará após a manifestação da área técnica.

A Presidente da Audiência Pública, Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva, informou o encerramento da Audiência Pública nº 13/2026 e reiterou agradecimento pelas contribuições apresentadas ao longo da consulta pública e da audiência. Destacou que a ANP permanece comprometida com a transparência e a segurança jurídica e que todas as contribuições recebidas serão analisadas pela Agência.

Em seguida, agradeceu a participação do Diretor Pietro Adamo Sampaio Mendes na abertura da audiência pública. Também registrou agradecimento às equipes da ANP envolvidas na condução dos trabalhos, em especial às equipes da SDP, da SPC, da SDC e da SIM, representadas pelo Secretário da Audiência, Sr. Mario Jorge Figueira Confort.

A Presidente agradeceu ainda à Procuradoria Federal junto à ANP, representada pela Dra. Tatiana Motta Vieira, bem como à equipe da Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais (SCI) pelo apoio à condução e à transmissão do evento. Informou que o vídeo da audiência seria disponibilizado no canal da ANP no YouTube e às **17h31min** declarou encerrada a Audiência Pública nº 13/2026 e a respectiva gravação.

MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA

Presidente da Audiência Pública

MÁRIO JORGE FIGUEIRA CONFORT

Secretário(a) da Audiência Pública

ANEXO – CÓPIA DO REGISTRO DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (SEI Nº 6408670)

Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE FIGUEIRA CONFORT**, **Coordenador de Regulação**, em 15/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA**, **Superintendente de Desenvolvimento e Produção**, em 19/10/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6408671** e o código CRC **C001BD65**.

Referência: Processo nº 48610.204824/2026-42 SEI nº 6408671